



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Aos oito dias do mês de março de 2018, autorizado pelo ato das folhas (20) do processo de Pregão Presencial nº 005/2018, Processo de Registro de Preços nº 010/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 012/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FABIANO BITENCOURT DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 17.242.477/0001-86, representado pelo Sr. Fabiano Bitencourt dos Santos, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
04	50	UN	ESPREGUIÇADEIRA	Andares: Mod	R\$ 190,000	R\$ 9.500,00
			Material: Polipropileno	Pitangui Ref.		
			Tamanho:	01630201001		
			- Altura: aproximadamente 30 cm			
			- Largura: aproximadamente 67 cm			
			- Profundidade: aproximadamente			
			188 cm			
			Peso: aproximadamente 9,221 kg			
			Cor: Branco			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. 1. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação da Secretaria Solicitante, devendo ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista Itajubá/MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.05.01.27.812.0010.2030.4.4.90.52.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa





- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2018.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 005/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Fabiano Bitencourt dos Santos, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 08 de março de 2018.

FABIANO BITENCOURT DOS SANTOS ME

Fabiano Bitencourt dos Santos Detentora da Ata